



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

#### ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2006

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e seis, às quatorze horas e vinte minutos, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência do Subprocurador-Geral da República Haroldo Ferraz da Nóbrega, Coordenador da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, com a presença dos seguintes integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Doutores Wagner de Castro Mathias Netto (Coordenador da 1ª CCR), José Flaubert Machado Araújo (titular da 1ª CCR), Áurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre (suplente da 1ª CCR), Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque (titular da 2ª CCR), Delza Curvello Rocha (suplente da 2ª CCR), Aurélio Virgílio Veiga Rios (titular da 3ª CCR – a partir do item 2), Maria Caetana Cintra Santos (titular da 3ª CCR), João Francisco Sobrinho (suplente da 3ª CCR - a partir do item 2), Sandra Verônica Cureau (titular da 4ª CCR), Gilda Pereira de Carvalho (titular da 5ª CCR), Moacir Guimarães Morais Filho (titular da 5ª CCR), Eduardo Antônio Dantas Nobre (titular da 5ª CCR), Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira (titular da 6ª CCR – a partir do item 2), Benedito Izidro da Silva (titular da 6ª CCR), Brasilino Pereira dos Santos (titular da 6ª CCR) e Eugênio José Guilherme de Aragão (suplente da 6ª CCR – até o item 3). Registrou-se a existência de quorum com a presença de dezesseis integrantes do Conselho Institucional. Ausentes, justificadamente, os Doutores Alcides Martins (titular da 1ª CCR), Francisco Adalberto Nóbrega (suplente da 1ª CCR), Wagner Natal Batista (titular da 2ª CCR), Antônio Carlos Pessoa Lins (suplente da 2ª CCR), Helenita Amélia Gonçalves Caiado de Acioli (titular da 4ª CCR) e Maria Eliane Menezes de Farias (suplente da 4ª CCR). O Senhor Presidente convidou o Doutor José Flaubert Machado Araújo para secretariar a Reunião. Foram deliberados os seguintes processos: **1) 08116-0.00441/94-51.** Interessado: Procurador da República Marcos Antônio da Silva Costa. Assunto: Recurso em face da Decisão da 4ª CCR proferida na 183ª Reunião, em 15.02.2006. Não homologação da promoção de arquivamento. Acompanhamento, até o final, da execução judicial (Ação Civil Pública nº 90.3703-4 - 9ª VF/PE). Relatora: Cons. Maria Caetana Cintra Santos.

Decisão: O Conselho, por maioria, deu provimento ao Recurso e homologou o arquivamento do processo. Vencidos, em parte, os Cons. Moacir Moraes Filho e Eduardo Dantas Nobre, que deram provimento parcial ao Recurso no sentido do arquivamento do feito, sem prejuízo da decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, que determinou o acompanhamento da execução da Ação Civil Pública até o final e, integralmente, as Cons. Delza Curvello e Sandra Cureau, que negaram provimento ao Recurso. **2) 1.26.000.001559/2004-27.** Interessado: Procurador da República Marcos Antônio da Silva Costa. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 349ª Reunião, em 26.04.06. Universidade Federal de Pernambuco-UFPE. Universidade Federal Rural de Pernambuco-UFRPE. Colégios. Contrato e GGE. Vestibular. Taxa de inscrição. Isenção. Conflito Negativo de Atribuição. Relatora: Cons. Sandra Cureau. Decisão: O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, não conheceu do Recurso e manteve a decisão da 5ª CCR, que determinou o retorno dos autos à Unidade de origem a fim de que o Procurador oficiante, ora recorrente, proceda à análise deste expediente, tendo em vista o caráter delegatário da atribuição que lhe foi conferida. **3) 1.00.000.008168/2005-21.** Interessada: Habitasul Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Celebração e Homologação de TAC em contrariedade ao Ofício-Circular 002-4ª CCR. “Termo de Acordo Judicial” celebrado em prejuízo ao meio ambiente e ao patrimônio público. Revogação da Homologação de TAC celebrado com a Empresa Habitasul Empreendimentos Imobiliários Ltda. Loteamento Jurerê Internacional, em Florianópolis/SC. Conflito de atribuições. Relator: Cons. Moacir Guimarães Moraes Filho. Decisão: 1. O Conselho, por maioria, conheceu do Recurso, por legitimidade da Recorrente (art. 1º da Resolução/CI nº 2). Vencidos os Cons. Wagner Mathias, Áurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre, Sandra Cureau, Gilda Carvalho e Eugênio José G. de Aragão, que não conheciam do Recurso, por ilegitimidade da Recorrente (§ 1º do art. 2º da mesma Resolução) e em vista dos precedentes deste Conselho, e os Cons. Aurélio Virgílio Veiga Rios e Benedito Izidro da Silva, que não conheciam apenas pela ilegitimidade da Recorrente. 2. Após o voto do Relator pelo provimento do Recurso, para restabelecer a decisão colegiada da 4ª CCR/MPF na 177ª Sessão Ordinária de 5/9/2005, uma vez que, quando proferida a segunda decisão colegiada da 4ª CCR/MPF na 182ª Sessão Ordinária, de 8.2.2006, já havia decisão judicial constitutiva de direito para as partes convenientes, sem prejuízo da postulação, em juízo, da anulação da sentença que homologou o TAC que permitiu à recorrente a continuidade das obras do empreendimento imobiliário II Campanário, pediu vista, antecipadamente, o Cons. Haroldo Ferraz da Nóbrega. Aguardam os demais. **4) 1.26.000.001391/2005-31.** Interessado: Procurador da República Marcelo Mesquita Monte. Assunto: Recurso em face da Decisão da 1ª CCR proferida na 161ª Sessão Ordinária, em 02.05.2006. Descumprimento do parágrafo único do art. 3º do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e do art. 31 do Código do Consumidor, por Agências Bancárias no Bairro de Casa Amarela – Recife/PE. Relatora: Cons. Gilda

Carvalho. Decisão: O Conselho, por maioria, negou provimento ao Recurso e determinou a remessa dos autos à PFDC. Vencidos os Cons. Gilda Carvalho (Relatora), Wagner Mathias, Áurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre, Julieta Albuquerque, Brasilino Pereira dos Santos e Haroldo Ferraz da Nóbrega que, nos termos do voto da Relatora, davam provimento parcial ao Recurso, e a Cons. Delza Curvello que apenas remetia os autos à 1ª CCR. A Reunião foi encerrada às dezessete horas, da qual eu, José Flaubert Machado Araújo, Secretário designado para o ato, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente.

HAROLDO FERRAZ DA NÓBREGA, Subprocurador-Geral da República, Coordenador da 2ª CCR, Presidente. JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO, Subprocurador-Geral da República, Membro titular da 1ª CCR, Secretário.